



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 809, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar uma Dação em Pagamento à EMATER-GO. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer uma dação em pagamento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER-GO., observado o disposto nos artigos 995 e seguintes do Código Civil.

§ 1º - A presente dação em pagamento se efetivará através da construção, pela Prefeitura, do prédio para a sede da Emater-Go., nesta cidade, com início previsto para o exercício de 1985.

§ 2º - O prédio de que trata o artigo anterior deverá ser construído de acordo com a planta a ser fornecida pela Emater-Go., e em terreno de sua propriedade, podendo a Prefeitura dispendar para isso até a importância de Cr\$.40.000.000 - (quarenta milhões de cruzeiros).

§ 3º - Após a construção da obra a Prefeitura, em contrapartida, receberá a quitação do débito existente até o corrente exercício, no total de Cr\$.5.155.000 (cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), ficando o saldo credor desta Prefeitura a ser negociado com a EMATER-GO., mediante acordo firmado entre as partes, para pagamento das contribuições previstas até o final do presente mandato, conforme



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

convênio em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do or çamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 08 de dezembro de 1984.


Milton Tavares Júnior
PREFEITO